

PORTARIA Nº 045 DE 04/02/2026-DAF

SERVIDORA: NELYANE MARIA FERREIRA BATISTA
 CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 5761646/2
 PERÍODO: 01.04.2026 a 30.04.2026
 TRIENIO: 22.10.2013 a 21.10.2016
 JOSÉ TADEU DE SOUZA CERQUEIRA JÚNIOR
 Diretor Administrativo e Financeiro.

PORTARIA Nº 046 DE 04/02/2026-DAF

SERVIDORA: CORDELIER SANTIAGO ALVES
 CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 5129800/1
 PERÍODO: 24.04.2026 a 23.05.2026
 TRIENIO: 04.05.2008 a 03.05.2011
 JOSÉ TADEU DE SOUZA CERQUEIRA JÚNIOR
 Diretor Administrativo e Financeiro.

PORTARIA Nº 047 DE 04/02/2026-DAF

SERVIDOR: RAIMUNDO PROSPERO BRANDAO MORAES
 CARGO: Agente de Portaria, MATRÍCULA: 61450/1
 PERÍODO: 01.04.2026 a 30.04.2026
 TRIENIO: 22.06.2012 a 21.06.2015
 JOSÉ TADEU DE SOUZA CERQUEIRA JÚNIOR
 Diretor Administrativo e Financeiro.

PORTARIA Nº 048 DE 04/02/2026-DAF

SERVIDORA: MARIA DAS MERCES CHAVES DE PAULA
 CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 5107407/2
 PERÍODO: 06.04.2026 a 05.05.2026
 TRIENIO: 31.10.2016 a 30.10.2019
 JOSÉ TADEU DE SOUZA CERQUEIRA JÚNIOR
 Diretor Administrativo e Financeiro.

PORTARIA Nº 049 DE 04/02/2026-DAF

SERVIDORA: CELCINA CAXIAS AGUIAR
 CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 5748437/2
 PERÍODO: 01.04.2026 a 30.05.2026
 TRIENIO: 03.09.2016 a 02.09.2019
 JOSÉ TADEU DE SOUZA CERQUEIRA JÚNIOR
 Diretor Administrativo e Financeiro.

PORTARIA Nº 050 DE 04/02/2026-DAF

SERVIDOR: JAMES DE OLIVEIRA FERREIRA
 CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 5958385/1
 PERÍODO: 01.04.2026 a 30.04.2026
 TRIENIO: 06.07.2006 a 05.07.2009
 JOSÉ TADEU DE SOUZA CERQUEIRA JÚNIOR
 Diretor Administrativo e Financeiro.

Protocolo: 1290268**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 041 DE 04/02/2026-DAF**

LAUDO MÉDICO Nº 134877/2026
 SERVIDOR: CELSO OLIVEIRA MACHADO
 CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 54188035/1
 PERÍODO: 01.09.2025 a 27.02.2026
 JOSÉ TADEU DE SOUZA CERQUEIRA JÚNIOR
 Diretor Administrativo e Financeiro.

Protocolo: 1290247**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 027/26-GAB/DG/PCIPA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

O DIRETOR-GERAL, DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n, publicado no D.O.E. nº 36.397 de 10.10.25.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, a Lei nº 6.282 de 19.01.00,

RESOLVE:

EXCLUIR da PORTARIA Nº 001/26 de 05.01.2026 GAB/DG/PCIPA, publicado no DOE nº 36.488 de 06.01.2026, que trata de férias, o nome dos servidores ELIAS DE NOVAES GOMES, Aux. Técnico de Perícias - Radiologia matrícula nº 5905942/2 e JOYCE NEGRÃO CASTRO, Aux. Técnico de Perícias - Radiologia, matrícula nº 5962764/1.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 05 de Fevereiro de 2026.

CELSO DA SILVA MARCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 1290562

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº. 554/2026 – DG/DHCRV, DE 05/02/2026.**

Estabelecer regras para realização dos exames práticos de direção veicular em veículos externos, no Estado do Pará, e dá outras providências.

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos

relacionados aos exames práticos realizados em veículos externos no Estado do Pará, conforme as novas regras trazidas pela Resolução nº 1020/2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada, no âmbito do Estado do Pará, a realização do exame prático de direção veicular em veículo de transmissão manual ou automática, disponibilizado pelo próprio candidato, além da frota oficial do DETRAN/PA.

Parágrafo único. Todos os exames de direção veicular realizados em veículos externos, deverão ser agendados no sistema do DETRAN/PA.

Art. 2º. A presente autorização não confere, em nenhuma hipótese, permissão para que o candidato conduza o veículo até o local do exame sem estar devidamente habilitado.

Art. 3º. Para utilização de veículo externo, o candidato deverá ingressar com pedido via protocolo, conforme formulário constante no anexo desta Portaria, e disponibilizado no site do DETRAN/PA.

Parágrafo único. Para autorização do exame, o formulário deverá estar devidamente preenchido, e juntada a documentação constante no rodapé do documento.

Art. 4º. Cada local de exame poderá destinar 01 (um) horário específico para realização do exame prático em veículo externo, que deverá ser previamente informado à Coordenadoria do Núcleo de Ciretrans – CNCIR e Coordenadoria de Habilitação de Condutores – CHC, e autorizado pela Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos – DHCRV.

Art. 5º. O candidato que solicitar realizar o exame prático de direção veicular em veículo de autoescola, deverá se apresentar no local com o veículo, 30 (trinta) minutos antes do horário agendado.

Parágrafo único. O veículo da autoescola deverá estar devidamente licenciado e registrado no sistema do DETRAN/PA (CFCWEB).

Art. 6º. O candidato que solicitar realizar o exame de direção veicular em veículo particular, deverá se apresentar com o veículo, 2 (duas) horas antes do horário agendado, para:

I – verificação das condições gerais do veículo;

II – validação dos requisitos técnicos e de segurança.

Parágrafo único. O veículo deverá ter até 10 (anos) de fabricação, e estar devidamente licenciado.

Art. 7º. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, higiene e segurança, e o Examinador de Trânsito responsável pelo exame de direção veicular poderá negar a sua realização, caso não atenda aos requisitos técnicos de segurança e conservação.

Art. 8º. Na hipótese de indeferimento, o candidato poderá utilizar veículo do DETRAN/PA, se disponível, ou reagendar o exame de direção veicular.

Art. 9º. Os exames realizados em veículos externos, deverão ter controle da presença do candidato e do Examinador de Trânsito, bem como o monitoramento dos testes;

§1º. Nos casos em que não for possível realizar a captura biométrica, o controle de presença do candidato, será validado no sistema pelo Examinador de Trânsito responsável, antes do início do exame.

§2º. Excepcionalmente, serão realizados exames em planilha física, com prévia autorização Direção Geral e da Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos, devendo ser utilizado, além da planilha, o livro de registro de presença, com as assinaturas do Examinador de Trânsito e do candidato em ambos os documentos.

Art. 10. Nos exames de direção veicular que forem adotados a planilha eletrônica, não haverá necessidade de juntada de via impressa aos processos de habilitação, bastando o registro no sistema do DETRAN/PA. Nos demais casos, a planilha deverá ficar sob a responsabilidade da Comissão de Exames, visto que poderá solicitada a qualquer tempo.

Art. 11. O candidato que optar pela utilização de veículo externo assume integral responsabilidade civil por quaisquer danos materiais, morais ou corporais que venha a causar a si, a terceiros, ao examinador ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes direta ou indiretamente da utilização do veículo durante a realização do exame prático, isentando o DETRAN/PA de qualquer responsabilidade, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

Art. 12. Os exames realizados na frota do DETRAN/PA seguirão as regras constantes na PORTARIA Nº 1902/2021 do DETRAN/PA, e suas alterações.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

ANEXO I**REQUERIMENTO****AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR**

MODALIDADE: VEÍCULO AUTOESCOLA

Conforme Resolução 1020/2025 – CONTRAN, solicito autorização para realizar exame prático de direção, conforme as informações abaixo:

Local do Exame: _____ Categoria pretendida: _____

Placa: _____

CPF/CNPJ: _____ Formulário RENACH _____

Nome: _____

E-mail: _____ Fone: (____) _____

Assumo integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes direta ou indiretamente da utilização do veículo durante a realização do exame prático, isentando o DETRAN/PA de qualquer responsabilidade, salvo nos casos expressamente previstos em lei

Local: Data: //

Assinatura do candidato

ATENÇÃO:

Anexar a este requerimento cópias de Documento de Identificação Oficial com foto, do candidato, e autorização da autoescola cedente do veículo